PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/2021

Considerando que Constituição Federal em seu Art. 23, Inciso II, nos diz que "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

Considerando a Lei Nº 13.146/2015 que trata do Estatuto da Pessoa com Deficiência que tem por cerne assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o Art. 42, *caput*, Inciso I: "A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I - a bens culturais em formato acessível". E no capítulo IV, O Direito a Educação, os direcionamentos sobre os direitos educacionais adquiridos pelas pessoas com deficiência.;

Considerando que a legislação pertinente ao tema em questão assegura às pessoas com deficiência estar na sociedade de maneira equitativa e igualitária, tendo seus direitos garantidos;

Considerando que no Estado da Bahia há, pelo menos, dois milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que envolve 15,6% da população. Todavia por insuficiência de dados referente à cidade de Salvador, costuma-se aplicar as estatísticas da Bahia à realidade desta cidade. Desta forma está estimada que a população com deficiência em Salvador é maior que 380 mil, sendo que a deficiência física corresponde a 21 mil portadores, a deficiência visual maior que 266 mil e a deficiência auditiva de quase 88 mil;

Considerando que a criação de uma Central de Audiodescrição consistirá na formação de profissionais para atender em espaços diversos, pessoas com deficiência visual, intelectual, autistas, pessoas com síndrome de down, e orientações de atendimento ao público com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, A Central terá a inserção de pessoas com deficiência visual como consultores, proporcionando a estes a possibilidade de uma formação profissional e melhora na autoestima dessas pessoas;

Considerando que a Central de Audiodescrição permitirá a formação de familiares de pessoas com deficiência, professores, profissionais de cultura, profissionais de saúde e/ou qualquer pessoa que manifeste interesse neste tipo de formação;

Considerando que a Ementa do curso oferecido pela Central discutirá e analisará o conceito e a aplicabilidade da audiodescrição como recurso comunicacional, bem como seu funcionamento e suas especificidades, e as leis que legitimam os direitos dos sujeitos deste recurso. Em especifico os conceitos sobre acessibilidade comunicacional e seu público-alvo, identificando os espaços formais e não formais para o uso do recurso da audiodescrição e suas possibilidades, conhecendo e compreendendo as necessidades das pessoas com deficiência visual e a legislação brasileira vigente sobre o tema;

Considerando que o conteúdo trará o conceito de audiodescrição, público-alvo, legislação brasileira vigente que garante tal recurso como direito, técnicas de audiodescrição, habilidades necessárias do audiodescritor, descrição de imagens para redes sociais, espaços escolares, culturais e atividades práticas;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza tem como uma das finalidades garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência;

Considerando que a Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência – UPCD tem como objetivo articular, acompanhar propor e executar políticas públicas voltadas à inclusão social da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Exmo, Clistenes Bispo, Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, a "Criação da Central de Audiodescrição do Município de Salvador."

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador